

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2007
(Do Sr. Vital do Rêgo Filho)

Acrescenta o inciso XXIII ao artigo 37 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Esta proposta de emenda à Constituição acrescenta o inciso XXIII ao artigo 37 da Constituição Federal, com vistas a vedar a aplicação do sigilo às operações econômicas, financeiras ou fiscais dos detentores de mandato eletivo.

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 37 da Constituição Federal o seguinte inciso XXIII:

"Art. 37.

.....

XXIII – é vedada a aplicação aos detentores de mandato eletivo do sigilo de suas operações econômicas, financeiras e fiscais." (NR)

Art. 3º Esta emenda à Constituição passa a vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição visa a vedar a aplicação aos detentores de mandato eletivo do sigilo de suas operações econômicas, financeiras e fiscais.

Os reclamos da sociedade em face das sucessivas denúncias de desvio de dinheiro público por exercentes de mandato eletivo tornam indispensável que esta Casa de Leis, preocupada com a restauração da imagem dos Poderes da República, aprove proposições que estabeleçam regras capazes de tolher essas atitudes reprováveis e danosas ao Estado Democrático de Direito.

Tem, portanto, a proposta de emenda constitucional, que ora submetemos ao crivo de nossos eminentes pares, incontestemente relevância, pois permitirá, ao lado de outras propostas que certamente surgirão, a recuperação da credibilidade nos representantes eleitos pelo povo brasileiro.

Nesse sentido, propomos a presente alteração ao texto constitucional, a qual, esperamos, venha a merecer a aprovação dos ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado VITAL DO RÊGO FILHO